



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº. 044/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SAÚDE, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, TIAGO DALSSASSO, CPF n. 069.433.949-08, residente e domiciliado neste município.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CERRO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.396.594/0003-78, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 66, 2º andar, Centro, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP -88240-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gustavo Figueiró, portador do CPF de nº 818.330.670-53 e do RG nº 10745392-38.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamada pública e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no anexo I do referido Edital, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e suas unidades gestoras, ficando a critério do próprio paciente a escolha da CREDENCIADA.

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

Cláusula 4ª. A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

Cláusula 5ª. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

Cláusula 6ª. A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

Cláusula 7ª. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

Cláusula 8ª. Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula 9ª. O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) No caso da Unidade Gestora Hospitalar coletar o material biológico por profissional habilitado e enviar a CREDENCIADA, de acordo com as Normas de Biossegurança, sendo de sua responsabilidade a devida identificação, devendo constar o nome e data de nascimento do paciente.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Cláusula 10ª. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula segunda, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE e sua Unidade Gestora, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional do Farmacêutico-Bioquímico, aprovado pela Resolução nº. 290 de 26/04/1996 do Conselho Federal de Farmácia;
- c) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Fornecer ao CREDENCIANTE e aos seus pacientes as embalagens necessárias para a coleta do material biológico dos pacientes;
- e) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos exames realizados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.

Cláusula 11ª. A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 12ª. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula 13ª. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Cláusula 14ª. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª. Caso a CREDENCIANTE solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, constantes do anexo I, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.

Cláusula 16ª. Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 17ª. Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

Cláusula 18ª. A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

Cláusula 19ª. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Cláusula 20ª. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Cláusula 21ª. A CREDENCIADA deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Nova Trento.

Cláusula 22ª. A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

Cláusula 23ª. A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VII – DO PREÇO

Cláusula 24ª. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na tabela de preços de exames do anexo I deste instrumento contratual, mediante o roteiro constante na cláusula 21ª. e seguintes.

VIII – DO REAJUSTE

Cláusula 25ª. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo SUS.

Parágrafo único. No caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério do CREDENCIANTE, os valores poderá ser revistos a qualquer tempo.

IX – DO PAGAMENTO

Cláusula 26ª. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 27ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

Cláusula 28ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 44ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 29ª. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 30ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 31ª. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao ISS – imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

X – DO PRAZO

Cláusula 32ª. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 33ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 34ª. A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. Porém, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 35ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 36ª. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.666/93.

Cláusula 37ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 38ª. Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 39ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

Cláusula 40ª. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

Cláusula 41ª. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula 42ª. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento;
- b) Na recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;
- c) Ao CREDENCIANTE fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- d) Por qualquer motivo o contrato entre a CREDENCIADA e CREDENCIANTE for rescindido.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 43ª. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 44ª. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

Cláusula 45ª. A multa prevista na Cláusula 44ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 46ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

Cláusula 47ª. No caso do CREDENCIANTE vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela CREDENCIADA, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo CREDENCIANTE, devidamente corrigidos.

Cláusula 48ª. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



com base na alínea anterior.

XV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 49ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 50ª. As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento das respectivas unidades gestoras.

XVII – DO FORO

Cláusula 51ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Trento (SC), 18 de abril de 2023.

TIAGO
DALSASSO:069433949
08

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.04.24 10:45:15
-03'00'

TIAGO DALSASSO
Credenciante

gov.br

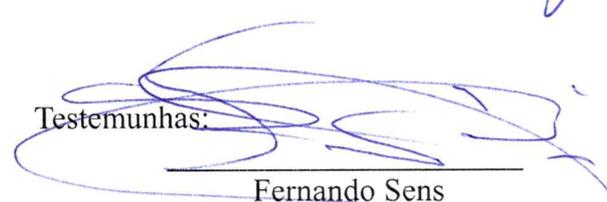
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO FIGUEIRO
Data: 24/04/2023 09:32:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CERRO BRANCO LTDA.**
Credenciada


MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:


Fernando Sens


Silvio Conhaqui

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO Nº 044/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - IL Nº 005/2022

Publicação Nº 4747458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0030F49C09D3FDC368DF2EC4574BFB0F4ED377C

CONTRATO Nº 044/2023

Origem: PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91.

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CERRO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.396.594/0003-78,

com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 66, 2º andar, Centro, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP-88240-000.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES

CLÍNICAS RELACIONADOS NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. No valor estimativo total de R\$

720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Vigência: 18/04/2023 e 18/04/2024.

Nova Trento, 18 de abril de 2023.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito

DECRETO Nº 109-2023- TÉCINCO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 4749546

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 109/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 017/2023, HOMOLOGADO EM 12/04/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO

E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do cargo de Técnico de Enfermagem do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 27, 28 de abril e 02 de maio de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ

Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	011	MARIA REGIANI DE AZEVEDO
2º	001	ANDRESA TOMASI
3º	008	DANRLEI LEANDRO DA SILVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **089/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA EMPRESA **LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA**.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e de outro lado a empresa **LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.494.021/0002-90, registro no CRF/SC sob nº 10790, com sede à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, na cidade de NOVA TRENTO, doravante denominado **CRENCIADO**, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises Clínicas Relacionados no anexo I do referido Edital, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito no presente instrumento contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula 32ª do Contrato nº 89/2022, prorrogando-se por mais 12 meses com nova vigência até o dia 30/08/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 agosto de 2023.

TIAGO

DALSASSO:0694
3394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.08.18 13:15:41
-03'00'

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO
Data: 18/08/2023 10:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA.
Contratada

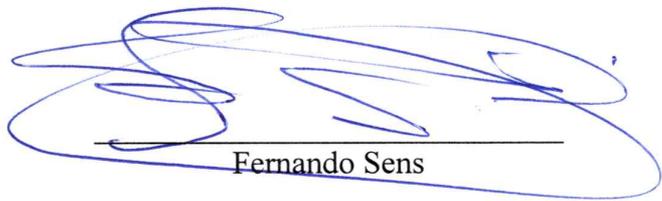

MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:



Silvio Conhaqui



Fernando Sens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 04 de agosto de 2023.

Ofício Nº454/2023/Compras/SMS/NT

Ao,
Setor de Licitação

Venho por meio desta solicitar a **prorrogação do contrato 089/2022**, por 12 meses a contar de **09/09/2023**, com a empresa **LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.494.021/0002-90, referente ao **PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em razão da necessidade de continuidade desse serviço prestado aos munícipes.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

RECEBIDO
15/08/23

NOME: _____

RG/CPF: _____


CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GILLYARD PUEL	
CPF/CNPJ: 950.824.179-91	
Email: patricia@contabilidadepuel.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: LABECLINICA SAO LUCAS LTDA	
NIRE: 42200509271	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42200509271	10
TOTAL DE PÁGINAS	10
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 204.494.641.860.63	
Emissão: 14/03/2022 13:14:02	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 14 de Março de 2022



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 226185303



BKM0149

42 2 0050927 1



NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO
09305 JUN 81 = 1738

Prof. Mun. de Nova Trento
253
Fls nº 4

CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

NOME DA SOCIEDADE

INSCR. NO REGISTRO DO COMÉRCIO

RUA PADRE JANUÁRIO, S/NR - CENTRO - S.J. BATISTA - SANTA CATARINA

RUA Nº

BAIRRO

MUNICÍPIO

ESTADO

EXMOS. SRS. PRESIDENTE E DEMAIS MÊMBROS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
A SOCIEDADE ACIMA QUALIFICADA, POR SEU REPRESENTANTE INFRA ASSINADO, VEM RESPEITOSAMENTE,
REQUERER O ARQUIVAMENTO DO(A) CONTRATO SOCIAL

EM 03 VIAS.

FRTP
FCM 5

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO

LOC. Florianópolis (SC)

DATA: 08 / 05 / 81

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

PELO DEFERIMENTO
 PELO INDEFERIMENTO
 CUMPRIDA EXIGÊNCIA, P. DEFERIMENTO

TURMA Nº _____

VOGAL RELATOR: _____
VOGAL: _____
VOGAL: _____

DATA: 16, 6, 81
DATA: _____
DATA: _____

PELA DILIGÊNCIA

VOGAL RELATOR: _____
VOGAL: _____
VOGAL: _____

DATA: _____
DATA: _____
DATA: _____

PORTARIA Nº _____

APROVADO EM SESSÃO:

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE-TURMA
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE-LOCESC

DATA: 16, 6, 81
DATA: _____

RELATOR SR. VOGAL Delindo

BKM0150

- DOCUMENTOS ANEXADOS: CERTIDÃO IAPAS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

OUTRAS CERTIDÕES: _____

PROTOCOLADO EM: 11/06/81 RESPONSÁVEL:	CONFERIDO EM: 11/06/81 RESPONSÁVEL:	1º INFORME <input type="checkbox"/> EXISTE FIRMA Nº <input checked="" type="checkbox"/> NADA CONSTA JUCESC DATA-RESPONSÁVEL:	ARQUIVO - JUCESC 2º INFORME <input type="checkbox"/> EXISTE FIRMA Nº <input type="checkbox"/> NADA CONSTA DATA-RESPONSÁVEL:
---	---	--	---

PARECER TÉCNICO

A. J. J. J.

OPINAROS AFREK.

150681.

DATA - ASSESSOR TÉCNICO

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DATA-RESPONSÁVEL	DILIGÊNCIA ENTREGUE DATA-RESPONSÁVEL	DILIGÊNCIA CUMPRIDA DATA-RESPONSÁVEL
ARQUIVO		
REMETIDO AO ARQUIVO DATA-RESPONSÁVEL	RECEBIDO EM: / / RESPONSÁVEL	PRONTUARIADO POR: DATA-RESPONSÁVEL

BKM0151

CONTRATO SOCIAL DA "CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA". 09/2005 1738

JUCESC

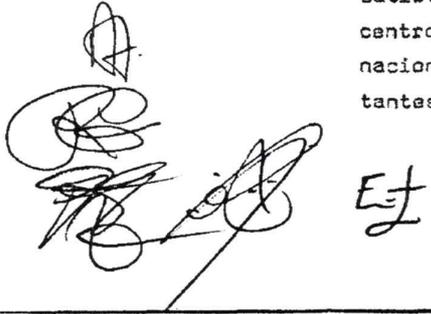
Os abaixo assinados, ARDLDO ÂNGELO, brasileiro, solteiro, Farmacêutico e Bio-químico, CRF-SC nº 857, portador da Carteira de Identidade nº 123.765, expedida pela SSI-SC e CIC nº 179.304.809-68; GELSON GONÇALVES CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, CRM-SC 2663, portador da Carteira de Identidade nº 264.462, expedida pela SSI-SC e CIC nº 288.371.859-87; GILBERTO GONÇALVES CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, CRM-SC 1814, portador da Carteira de Identidade nº 117.003, expedida pela SSI-SC e CIC nº 200.377.839 - 04 e RICARDO CARLINI, brasileiro, casado, médico, CRM-SC 2916, portador da Carteira de Identidade nº 1.115.865, expedida pela SSP-PR e CIC nº 080.504.739.53, todos residentes e domiciliados na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, à Rua Santo Inácio, nºs. e/nº, s/nº, s/nº, s/nº, respectivamente, pelo presente instrumento particular, tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, Lei nº 4.728, de 13.07.1965 e seu regulamento Decreto nº 57.651 de 19.01.1966 e, na parte aplicável, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVOS, INÍCIO E PRAZO.

Art. 1º - A Sociedade girará sob a denominação social de CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

Art. 2º - A Sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, à Rua Padre Januário, e/nº, centro, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da Sociedade e dos contratantes.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and the initials 'EJ' on the right.

BKM0152

Art. 32 - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, como sócia quotista ou acionista, e delas se ratificar por simples decisão da Diretoria.

Art. 42 - A Sociedade terá por objetivos sociais a prestação de serviços médicos, em clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetricia, com assistência médica ambulatoria e laboratório de análises clínicas.

Parágrafo Único - Como expansão de seus objetivos, a Sociedade poderá manter convênios com dentistas, farmácias e entidades que executam serviços radiológicos.

Art. 52 - A responsabilidade médica da Empresa, ficará a cargo do Diretor Técnico, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina por todas as infrações ou descumprimento à ética médica da mesma ou de seus membros. A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, ficará a cargo do Diretor Farmacêutico - Bioquímico.

Art. 62 - A Sociedade iniciará suas atividades em 12 de junho de 1981.

Art. 72 - O prazo de duração da Sociedade, será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Art. 82 - O Capital Social da Sociedade será de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 92 - O Capital Social subscrito e integralizado, como segue abaixo, ficará dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

- a) - O Sócio ARLODO ÂNGELO subscrive e integraliza neste ato, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.
- b) - O Sócio GERSON GONÇALVES CÂNDIDO, subscrive e integraliza neste ato, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.
- c) - O Sócio GILBERTO GONÇALVES CÂNDIDO, subscrive e integraliza neste ato, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.

Fuj

BKM0153

- d) - O Sócio RICARDO CARLINI, subscreve e integraliza neste ato, 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.

Art. 10 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem o consentimento da maioria absoluta do Capital Social, assegurado o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

Art. 11 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, limitada ao valor total do Capital Social, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Art. 12 - Em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrição os sócios quotistas em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Art. 13 - O sócio que desejar se retirar da Sociedade, ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar a Sociedade, por escrito, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do alienante.

Art. 14 - Decorrido o prazo previsto no artigo 13, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Art. 15 - Não convido à Sociedade a transferência das quotas do sócio, o Capital será diminuído no valor do Capital retirante, pagando a Sociedade, o preço estipulado na Notificação; em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 16 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 do Decreto nº 57.651, de 19.01.1966.

BKM0154

- Art. 17 - As questões que surgirem na vigência deste contrato, serão resolvidas por um juízo arbitral constituído do seguinte modo: Cada sócio nomeará o seu árbitro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que se verificar a divergência. Esses árbitros reunidos nomearão um terceiro e depois de estudar e analisar a dúvida ou motivo que ocasionar a divergência, darão o seu parecer dentro de 10 (dez) dias, conformando-se os sócios com o mesmo, conforme o Art. 1.072 e seguintes do Código de Processos Civil Brasileiro vigente (Lei nº 5.869, de 11.01.1973, com as retificações da Lei nº 5.925 de 01.10.1973).
- Art. 18 - É lícita a exclusão de sócio por violação de cláusula contratual, concorrência desleal, uso indevido do nome comercial da Sociedade, recusa de prestação de serviços a que se obriga, superveniência de incapacidade física, mental ou moral, inimizade ou incompatibilidade com os outros sócios, sendo majoritária a deliberação.
- Art. 19 - Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, passando as quotas do autor da herança para os herdeiros legais, podendo estes nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um, dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.
- Art. 20 - Apurados em Balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após apresentada à Sociedade; autorização judicial que permita se formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.
- Art. 21 - Ficam facultadas mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.
- Art. 22 - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade civil.
- Art. 23 - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IVDO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Fuj

BKM0155

Art. 24 - O exercício social, encerra-se a no dia 31 de maio de cada ano.

Art. 25 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados em Balanço Geral, obedecendo as prescrições legais pertinentes à matéria.

Art. 26 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a seus critérios, ficar em reserva na Sociedade, ou para aumento de capital.

Art. 27 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 28 - A Sociedade será administrada pelos sócios: GILBERTO GONÇALVES CÂNDIDO, na qualidade de Diretor Presidente; RICARDO CARLINI, na qualidade de Diretor Técnico; AROLDO ÂNGELO, na qualidade de Diretor Administrativo Financeiro e GELSON GONÇALVES CÂNDIDO, na qualidade de Diretor Adjunto, com mandato por tempo indeterminado, aos quais caberão representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A Sociedade em hipótese alguma, sob qualquer alegação, poderá usufruir financeiramente, total ou parcialmente do trabalho dos seus médicos.

Art. 29 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim, designar um dos Diretores, ou constituir procuradores;
- b) convocar e presidir reuniões;
- c) assinar com os demais diretores o relatório e o balanço de cada exercício social;
- d) assinar, com o Diretor Administrativo-Financeiro, os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade;

Frij

700030054

BKM0156

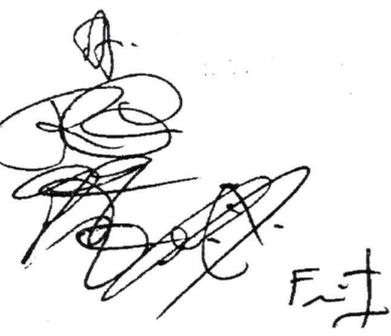
- e) adotar as providências que se façam necessárias à cabal execução das finalidades da Sociedade, respeitadas as atribuições expressamente definidas neste Contrato;
- f) aprovar a admissão e demissão de funcionários e os limites de lotação e de despesas com o pessoal, juntamente com os demais diretores;
- g) avaliar e acompanhar o desempenho, da Sociedade;
- h) manter contato permanente com órgão e entidade representativas do setor público e privado, visando a viabilização de novos convênios e outras modalidades de serviço;
- i) desempenhar todas as atividades próprias do principal dirigente da Sociedade;

Art. 30 - Compete ao Diretor Técnico:

- a) detalhar a política operacional da Sociedade;
- b) promover a execução e controle de obras e serviços, visando o crescimento operacional da Sociedade;
- c) realizar estudos e projetos visando o controle das atividades sociais;
- d) executar as atividades operacionais relativas à implantação de setores de atendimento;
- e) assegurar os padrões de rendimento necessários aos equipamentos de propriedade da Sociedade;
- f) obter os resultados das atividades desenvolvidas pela Sociedade dentro de padrões de qualidade, custo e tempo;
- g) realizar a promoção e comercialização dos serviços ofertados pela Sociedade;
- h) assessorar o Diretor Presidente em matéria de sua competência;
- i) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 31 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) promover a execução da administração de pessoal, patrimonial, de material e de serviços gerais;
- b) assegurar o cumprimento da política de pessoal aprovada pela diretoria;
- c) promover a fixação e o controle do quadro de pessoal, mantendo normas atualizadas para seleção e desenvolvimento do pessoal;
- d) exercer a administração financeira da Sociedade, assegurando regularidade nos serviços da tesouraria e de contabilidade;
- e) administrar a aquisição, recebimento, distribuição e controle de material;



Handwritten signature and initials, possibly 'F. J.', located at the bottom left of the page.

2022

Fl. 07.

790200054

BKM0157

- f) promover a execução das tarefas de secretaria, de expediente e dos serviços gerais;
- g) assegurar a regularidade dos procedimentos adotados na Sociedade, sob os aspectos fiscais, trabalhistas e jurídicos em geral
- h) conservar em ordem, e sob sua responsabilidade os livros legais e fiscais, os de atas de reuniões da Diretoria, o arquivo e os valores da Sociedade;
- i) assessorar o Diretor Presidente em matéria de sua competência
- j) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 32 - Compete ao Diretor Adjunto:

- a) pesquisar oportunidade de atuação comercial da Sociedade, mediante identificação das necessidades dos setores;
- b) executar as atividades de comercialização de serviços ofertados pela Sociedade;
- c) promover as atividades de divulgação, publicitárias e promocionais da Sociedade;
- d) manter por delegação do Diretor Presidente, contato com a imprensa e outros organismos de divulgação, visando difundir as realizações da instituição;
- e) realizar a valiação da imagem do desempenho da organização perante os usuários;
- f) definir e executar a política e as estratégias mercadológicas da Sociedade;
- g) assessorar o Diretor Presidente em matéria de sua competência;
- h) substituir os demais diretores nas faltas e impedimentos;
- i) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 33 - Para a outorga de procuração "ad judicia" ou "ad negotia" e alienação do patrimônio social, será necessário a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único - Todos os títulos, papéis ou documentos que importem em compromissos financeiros para a Sociedade serão assinados pelos dois diretores acima mencionados.

Art. 34 - Fica vetado aos diretores usar o nome da Sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente quanto à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

F. J.

BKM0158

DE 3001
7500800054

Fl. 04



Art. 35 - Os honorários dos diretores serão fixados em reunião da diretoria a ser realizada no mês de junho de cada ano.

Art. 36 - A Sociedade manterão registros contábeis e fiscais necessários.

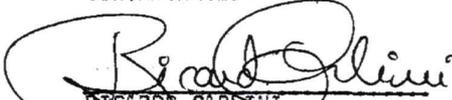
Art. 37 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente contrato, serão dirimidos pela legislação contratual em vigor.

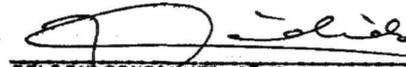
Art. 38 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

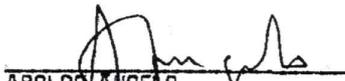
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, Dr. LUIS ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, tendo escritório à Rua Nunes Machado nº 14 sala 24, portador do Registro na OAB nº 2034-A /SC, e CPF nº 011.372.983-91, e o Sr. LUIS CLAUDIO FRITZEN, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Costa, nº 38, portador da Carteira de Identidade nº 1/R-1.255.226 e CPF nº 445.315.169-15, ambos na cidade de Florianópolis, SC, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumprir-lo em todos os seus termos.

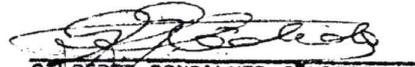
Florianópolis, SC, 08 de maio de 1981.

CONTRATANTES:

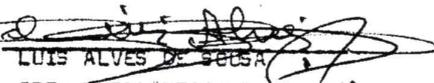

RICARDO CARIANI
CPF nº 080.504.739-53


GELSON GONÇALVES CANDIDO
CPF nº 288.371.859-87


AROLDO ANGELO
CPF nº 179.304.809-68


GILBERTO GONÇALVES CANDIDO
CPF nº 200.377.839-04

TESTEMUNHAS:


LUIS ALVES DE SOUSA
CPF nº 011.372.983-91


LUIS CLAUDIO FRITZEN
CPF nº 445.315.169-15



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABECLINICA SAO LUCAS LTDA
CNPJ nº 75.494.021/0001-00



IGOR BOAVENTURA SARTORATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1994, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 084.234.689-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05832502053, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO HENRIQUE MAZERA FILHO, 138, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

PEDRO JOAO SARTORATO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, CPF nº 441.943.589-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 812.256-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO HENRIQUE MÁZERA FILHO, 138, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACEUTICA BIOQUIMICA, CPF nº 582.858.909-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832.196-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO HENRIQUE MÁZERA FILHO, 138, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABECLINICA SAO LUCAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200509271, com sede Rua Padre Januarino, 71, Centro São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 75.494.021/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900908844 e CNPJ nº 75.494.021/0002-90, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA MARECHAL DEODORO, 30, SALA:, CENTRO, NOVA TRENTO, CEP 88270000 SC.

OBJETO SOCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em NOVA TRENTO - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001800250

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022

Arquivamento 20222982454 Protocolo 222982454 de 13/10/2022 NIRE 42200509271

Nome da empresa LABECLINICA SAO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527911708312388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



58285890910-MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABECLINICA SAO LUCAS LTDA
CNPJ nº 75.494.021/0001-00



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA TRENTO - SC , 11 de outubro de 2022.

IGOR BOAVENTURA SARTORATO

PEDRO JOAO SARTORATO JUNIOR

MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO

Req: 81200001800250

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022

Arquivamento 20222982454 Protocolo 222982454 de 13/10/2022 NIRE 42200509271

Nome da empresa LABECLINICA SAO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527911708312388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222982454



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABECLINICA SAO LUCAS LTDA
PROTOCOLO	222982454 - 13/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200509271
CNPJ 75.494.021/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022
SOB N: 20222982454

FILIAIS NA UF

NIRE 42900908844
CNPJ 75.494.021/0002-90
ENDERECO: RUA MARECHAL DEODORO, NOVA TRENTA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08423468992 - IGOR BOAVENTURA SARTORATO - Assinado em 31/10/2022 às 10:40:42
Cpf: 44194358953 - PEDRO JOAO SARTORATO JUNIOR - Assinado em 04/11/2022 às 14:20:38
Cpf: 58285890910 - MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO - Assinado em 31/10/2022 às 10:36:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022

Arquivamento 20222982454 Protocolo 222982454 de 13/10/2022 NIRE 42200509271

Nome da empresa LABECLINICA SAO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527911708312388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA ME. CNPJ: 75494021000290

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 24121 - Atividade principal: Laboratórios clínicos

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 30 - Bairro CENTRO - Compl. sala 04 - CEP 88.270-000

Código de Controle _____

CWKEGMAI0MZMXQC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Agosto de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABECLINICA SAO LUCAS LTDA**

CNPJ/CPF: **75.494.021/0002-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140227797821**

Data de emissão: **15/08/2023 09:38:04**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/08/2023 09:38:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABECLINICA SAO LUCAS LTDA
CNPJ: 75.494.021/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

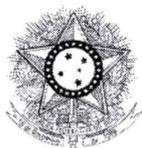
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:02 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **B050.A34C.189A.8FC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABECLINICA SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.494.021/0002-90

Certidão nº: 41228364/2023

Expedição: 15/08/2023, às 09:39:38

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABECLINICA SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.494.021/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.494.021/0002-90
Razão Social: LABECLINICA SAO LUCAS LTDA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO S/N / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072901090360474972

Informação obtida em 15/08/2023 09:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **090/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA EMPRESA **HEMO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e de outro lado a empresa **CRENCIADA: HEMO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.245.197/0001-89, registro no CRF/SC sob nº 2805, com sede à Rua dos Imigrantes, 905, Centro, na cidade de NOVA TRENTO SC, doravante denominado **CRENCIADO**, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações conforme **PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises Clínicas Relacionados no anexo I do referido Edital, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito no presente instrumento contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula 32ª do Contrato nº 90/2022, prorrogando-se por mais 12 meses com nova vigência até o dia 09/09/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 agosto de 2023.

TIAGO
DALSSASSO:06
943394908

Assinado de forma digital por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.08.17
16:26:52 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA:79245197000189
Assinado de forma digital por HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA:79245197000189
Dados: 2023.08.17 13:38:47 -03'00'

HEMO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
Contratada


MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:


Silvio Conhaqui


Fernando Sens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 04 de agosto de 2023.

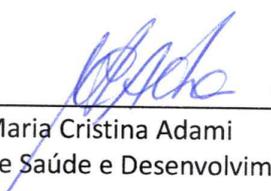
Ofício Nº453/2023/Compras/SMS/NT

Ao,
Setor de Licitação

Venho por meio desta solicitar a **prorrogação do contrato 090/2022**, por 12 meses a contar de **09/09/2023**, com a empresa HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 79.245.197/0001-89, referente ao PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão da necessidade de continuidade desse serviço prestado aos munícipes.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

RECEBIDO

15 / 08 / 23

NOME: _____

RG/CPF: _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 79.245.197/0001-89



ARLINDO FANTINI, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1976, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 021.915.909-26, carteira de identidade nº 3.703.243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Valério Celso Zanluca, nº 50, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

SILVANA TRAINOTTI FANTINI, nacionalidade brasileira, nascida em 24/07/1979, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 023.024.019-48, carteira de identidade nº 3629078, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Valério Celso Zanluca, nº 50, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

ROZANGELA FANTINI ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 03/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 053.170.909-46, carteira de identidade nº 4.802.228-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Valério Celso Zanluca, nº 140, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

LARISSA TEIXEIRA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 29/01/2005, solteira, empresária, CPF nº 100.469.279-05, carteira de identidade nº 10046927905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Valério Celso Zanluca, nº 140, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

LUCIANO FERREIRA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1978, casado em comunhão parcial de bens, farmacêutico, CPF nº 942.535.950-49, carteira de identidade nº 1057753095, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Valério Celso Zanluca, nº 140, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200782368, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 905, Sala 01, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.245.197/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901157311 e CNPJ nº 79.245.197/0007-74, passa a ter o seguinte endereço: Rua 256, nº 330, sala nº 04, Meia Praia, Itapema, CEP 88.220-000, SC, Brasil.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 8130000952517

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/05/2023 Data dos Efeitos 17/05/2023

Arquivamento 20239925050 Protocolo 239925050 de 18/05/2023 NIRE 42200782368

Nome da empresa HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242725942764060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/05/2023



ROZANGELA FANTINI ROCHA | 02302401948 - SILVANA TRAINOTTI FANTINI | 02302401948 - ARLINDO FANTINI | 02191590926 - LUCIANO FERREIRA ROCHA | 94253595049

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 79.245.197/0001-89



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ARLINDO FANTINI, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1976, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 021.915.909-26, carteira de identidade nº 3.703.243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Valério Celso Zanluca, nº 50, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

ROZANGELA FANTINI ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 03/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 053.170.909-46, carteira de identidade nº 4.802.228-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Valério Celso Zanluca, nº 140, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

LUCIANO FERREIRA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1978, casado em comunhão parcial de bens, farmacêutico, CPF nº 942.535.950-49, carteira de identidade nº 1057753095, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Valério Celso Zanluca, nº 140, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

SILVANA TRAINOTTI FANTINI, nacionalidade brasileira, nascida em 24/07/1979, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 023.024.019-48, carteira de identidade nº 3629078, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Valério Celso Zanluca, nº 50, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

LARISSA TEIXEIRA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 29/01/2005, solteira, empresária, CPF nº 100.469.279-05, carteira de identidade nº 10046927905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Valério Celso Zanluca, nº 140, Vígolo, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200782368, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 905, Sala 01, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.245.197/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade adota como título do estabelecimento (nome de fantasia) a expressão Isabellab – Laboratório de Análises Clínicas.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de atividade de Laboratório de Análises Clínicas / Posto de Coleta Laboratorial – CNAE 8640-2/02.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede social na Rua dos Imigrantes, nº 905, Sala 01, bairro Centro, município de Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Req: 81300000952517

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/05/2023

Certifico o Registro em 19/05/2023 Data dos Efeitos 17/05/2023

Arquivamento 20239925050 Protocolo 239925050 de 18/05/2023 NIRE 42200782368

Nome da empresa HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242725942764060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 79.245.197/0001-89



Parágrafo Primeiro: A sociedade tem filial I, sob NIRE 4290088942-4 que se localiza na Rua Benjamim Duarte, nº 156, Sala 01, bairro Centro, município de São João Batista - SC, CEP 88240 000.

Parágrafo Segundo: A sociedade tem filial II, sob NIRE 42900931404 que se localiza na Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1360, bairro Centro, município de Canelinha - SC, CEP 88230-000.

Parágrafo Terceiro: A sociedade tem filial III, sob NIRE 4290100042-1 que se localiza na Rua Floriano Peixoto, nº 110, bairro Centro, município de Nova Trento-SC, CEP 88270-000.

Parágrafo Quarto: A sociedade tem filial IV, sob NIRE 4290100043-9 que se localiza na Rua Leoberto Leal, nº 230, Centro, Tijucas-SC, CEP 88200-000.

Parágrafo Quinto: A sociedade tem filial V, sob NIRE 4290115730-3 que se localiza na Rua Leopoldina Brasil, nº 17, Sala 03, Centro, São João Batista- SC, CEP 88240-000.

Parágrafo Sexto: A sociedade tem filial VI, sob NIRE 42901157311 que se localiza na Rua 256, nº 330, sala nº 04, Meia Praia, Itapema, CEP 88.220-000.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade limitada será por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de fevereiro de 1986.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), constituído de 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, está subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, como segue:

SÓCIOS	%	VALOR RS
ARLINDO FANTINI	10%	R\$4.000,00
ROZANGELA FANTINI ROCHA	10%	R\$4.000,00
LUCIANO FERREIRA ROCHA	10%	R\$4.000,00
SILVANA TRAINOTTI FANTINI	47%	R\$18.800,00
LARISSA TEIXEIRA ROCHA	23%	R\$9.200,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SEXTA: As cotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos de forma desproporcional pelos sócios através de acordo firmado entre os mesmos.

Req: 81300000952517

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/05/2023 Data dos Efeitos 17/05/2023

Arquivamento 20239925050 Protocolo 239925050 de 18/05/2023 NIRE 42200782368

Nome da empresa HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242725942764060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/05/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 79.245.197/0001-89



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá *ISOLADAMENTE* ao sócio **ARLINDO FANTINI**, *ISOLADAMENTE* a sócia **ROZANGELA FANTINI ROCHA** e *ISOLADAMENTE* ao sócio **LUCIANO FERREIRA ROCHA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Acordam os sócios entre si, que no uso da denominação social em negócios que envolvam o comprometimento do patrimônio da sociedade, as decisões e assinaturas nos documentos sejam tomadas com pleno conhecimento de todos os sócios incluindo os não administradores.

Parágrafo Segundo: Pelo exercício da administração, os administradores recebem um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios na data que lhes convier, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos de forma desproporcional pelos sócios através de acordo firmado entre os mesmos.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional das cotas, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 79.245.197/0001-89



Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no parágrafo 3º do art.1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à Sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Req: 81300000952517

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/05/2023

Certifico o Registro em 19/05/2023 Data dos Efeitos 17/05/2023

Arquivamento 20239925050 Protocolo 239925050 de 18/05/2023 NIRE 42200782368

Nome da empresa HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242725942764060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 79.245.197/0001-89



Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial;
- k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Req: 81300000952517

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/05/2023 Data dos Efeitos 17/05/2023

Arquivamento 20239925050 Protocolo 239925050 de 18/05/2023 NIRE 42200782368

Nome da empresa HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242725942764060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/05/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº 79.245.197/0001-89**



Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Nova Trento, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itapema/SC, 15 de maio de 2023.

ARLINDO FANTINI

ROZANGELA FANTINI ROCHA

LUCIANO FERREIRA ROCHA

SILVANA TRAINOTTI FANTINI

LARISSA TEIXEIRA ROCHA

Req: 81300000952517

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/05/2023 Data dos Efeitos 17/05/2023

Arquivamento 20239925050 Protocolo 239925050 de 18/05/2023 NIRE 42200782368

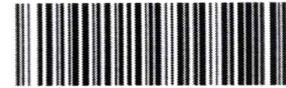
Nome da empresa HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242725942764060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/05/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
PROTOCOLO	239925050 - 18/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200782368
CNPJ 79.245.197/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023
SOB N: 20239925050

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239925050

FILIAIS NA UF

NIRE 42901157311
CNPJ 79.245.197/0007-74
ENDERECO: RUA 256, ITAPEMA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02191590926 - ARLINDO FANTINI - Assinado em 17/05/2023 às 14:29:53
Cpf: 02302401948 - SILVANA TRAINOTTI FANTINI - Assinado em 15/05/2023 às 15:57:02
Cpf: 05317090946 - ROZANGELA FANTINI ROCHA - Assinado em 15/05/2023 às 16:00:47
Cpf: 10046927905 - LARISSA TEIXEIRA ROCHA - Assinado em 17/05/2023 às 13:51:43
Cpf: 94253595049 - LUCIANO FERREIRA ROCHA - Assinado em 17/05/2023 às 11:02:01



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.245.197/0001-89
Razão Social: HEMO LABORATORIO ANALISE CLINICA LTDA
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES 905 SALA 01 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081202100802058650

Informação obtida em 15/08/2023 09:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 79.245.197/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:30 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **67CF.4FF4.829E.BC74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.245.197/0001-89**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140204591607**
Data de emissão: **25/07/2023 10:33:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME. CNPJ: 79245197000189

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 23791 - Atividade principal: Laboratórios clínicos

Endereço: Rua DOS IMIGRANTES, 905 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWTPDUDEGCB75GS3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.245.197/0001-89
Certidão nº: 41226224/2023
Expedição: 15/08/2023, às 09:31:35
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEMO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.245.197/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

**PORTARIA 1128-2023 - RESCINDIR CONTRATO - FABRICIO LEONEL DA SILVA**

Publicação Nº 5079473

PORTARIA Nº 1.128/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, FABRICIO LEONEL DA SILVA, matrícula nº 9360, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Ensino Fundamental – Anos Finais - Disciplina de Português), com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de agosto de 2023, com fundamento na Cláusula Quinta, inciso IV, do Contrato de Trabalho nº 207/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de agosto de 2023.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 83/202 IL005/2022

Publicação Nº 5076205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A0FB102BAF6E127447348355D017EB9C677D2F6

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 089/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA EMPRESA LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e de outro lado a empresa LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.494.021/0002-90, registro no CRF/SC sob nº 10790, com sede à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, na cidade de NOVA TRENTO, doravante denominado CRENCIADO, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações conforme PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises Clínicas Relacionados no anexo I do referido Edital, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula 32ª do Contrato nº 89/2022, prorrogando-se por mais 12 meses com nova vigência até o dia 30/08/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 agosto de 2023.

TIAGO DALSSASSO Prefeito Contratante	LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA. Contratada
--	---

MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: Silvio Conhaqui	Fernando Sens
---------------------------------	---------------

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 83/202 IL005/2022

Publicação Nº 5076367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B366C286D755326539406B10D1B8CE310F3B655

TERMO ADITIVO DE PRAZO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA EMPRESA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e de outro lado a empresa CREDCIADA: HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.245.197/0001-89, registro no CRF/SC sob nº 2805, com sede à Rua dos Imigrantes, 905, Centro, na cidade de NOVA TRENTO SC, doravante denominado CREDCIADO, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações conforme PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises Clínicas Relacionados no anexo I do referido Edital, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula 32ª do Contrato nº 90/2022, prorrogando-se por mais 12 meses com nova vigência até o dia 09/09/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 agosto de 2023.

TIAGO DALSSASSO Prefeito Contratante	HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Contratada
--	---

MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: Silvio Conhaqui	Fernando Sens
---------------------------------	---------------

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO- OPERADOR DE MÁQUINAS Nº 035-2023

Publicação Nº 5075169

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 035/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 06 de dezembro de 2022, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

-01 (Um) Operador de Máquinas, em caráter temporário:

- Remuneração 2.582,69 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
- Carga Horária- 40 horas semanais;
- Lotação: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Prazo de Contratação: de acordo com a necessidade da administração;
- Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
- Habilitação: ensino fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (categoria "C");
- Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- Forma de seleção: Tempo de Serviço

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, do dia 23,24,25 de agosto de 2023 das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos: